

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Nº 2300001982.000230/2024-89

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Itens

Itens	Código E-Fisco	Descrição
1	3067335	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
2	3200809	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
3	3071200	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 116.040,0000 (cento e dezesseis mil e quarenta reais.)

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nesta perspectiva, os Medicamentos são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seu fornecimento podem implicar interrupções em tratamentos e afetar a qualidade de vida da população privada de liberdade e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.2 Para cumprir esse dever constitucional, a DGASP fornece à população privada de liberdade os medicamentos indispensáveis, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3 Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos nas unidades prisionais e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais os medicamentos para a execução com qualidade, eficiência e rapidez no abastecimento dos insumos.

2.1.4 Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como, o que está exposto a seguir:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A presente aquisição de medicamentos visa atender as demandas da População Privada de Liberdade nas 24 Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, devido à falta no estoque a garantir de forma contínua o fornecimento dos medicamentos.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento (58188549) fundamentado pelo cálculo do Consumo Médio Mensal com o intuito de atender os serviços por um período de 06(seis) meses. Destaca-se que atualmente o Sistema Prisional de Pernambuco possui em média 26.115 pessoas privadas de liberdade que vivem em situação de confinamento. Sua grande maioria apresenta problema de saúde, sendo essencial o atendimento com os medicamentos.

2.2.2 Importante, esclarecer que o quantitativo do objeto deve ser suficiente para ter saldo disponível quando for necessário atender às intercorrências acima da média histórica de consumo do objeto. A partir desta premissa, entende-se que o quantitativo do objeto requerido traz segurança para o devido atendimento à população privada de liberdade.

2.2.3 Cabe, ainda, ressaltar que a previsão de realizar o processo através de dispensa, embora não desvincule a Administração Pública do compromisso de mensurar o quantitativo de forma a traduzir a necessidade de pretensa contratação. Dessa forma, pretende-se ter segurança na prestação do serviço à população privada de liberdade com o abastecimento suficiente e perene, garantindo o acesso comum isonômico nas ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.3 DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela através de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrada que o parcelamento por itens busca permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas **no prazo máximo de 6 (seis) meses**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a justificativa em seu bojo caracteriza uma situação cujo prazo estabelecido para o cumprimento impõe a necessidade de utilização de meios mais céleres para que se proceda o atendimento à

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso VIII, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6 JUSTIFICATIVA DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA

2.6.1 O presente procedimento refere-se à aquisição de medicamentos para atender as necessidades das 24 Unidades Prisionais. A solicitação encontra-se devidamente registrada na Solicitação de Compras 530401000232024002360, e dos documentos pertinentes necessários para a formalização do processo. Trata-se de contratação decorrente a qual impõe à Administração o dever de realizar prestação com o tempo necessário para atender as pessoas privadas de liberdade, o não fornecimento pode ocasionar a perda dos interesses por ela protegidos, como a saúde e a vida.

2.6.2 A dispensa de licitação por emergência possibilita o atendimento da demanda em tempo mais compatível. Nesse caso, sendo a forma mais célere para assistência inicial as 24 Unidades Prisionais, enquanto o certame licitatório regular é concluído. O procedimento garante a aquisição de quantidade suficiente de medicamentos para o período de 06 (seis) meses.

2.6.3 Dessa forma, cada medicamento se destina ao tratamento das pessoas privadas de liberdade, caracterizando-se uma situação emergencial a ser atendida, e efetivação da obrigação imposta ao Estado. Saliente-se que a Administração deve apresentar pronta resposta para o fornecimento dos medicamentos a fim de garantir o direito de acesso à saúde.

2.6.4 Vale dizer que a contratação por dispensa de licitação atende aos princípios licitatórios, tais como os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, com a escolha de procedimento ágil e da proposta mais vantajosa para a Administração; o princípio da igualdade, pois não há adoção de cláusulas que discriminem ou favoreçam alguma empresa; o princípio da impessoalidade, já que são adotados critérios objetivos e imparciais para a escolha dos fornecedores. A aquisição atende também os princípios da legalidade, moralidade e probidade, com as condutas administrativas pautadas nos limites das legislações em vigor, na ética, moral e boa fé; além do princípio da publicidade, não havendo sigilo na contratação direta. Assim, por todo o exposto, revela-se mais apropriado efetuar a contratação por meio de Dispensa de Licitação por Emergência, respaldada no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/21.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) O acondicionamento e o transporte dos insumos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;

b) As embalagens externas devem atender ao disposto nos artigos 79 e 80 da portaria nº 334 de 12 de maio do Ministérios da Saúde, além de mencionar as condições corretas de armazenagem do produto tais como temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

c) O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro no MS, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

d) Os insumos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

e) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A entrega dos medicamentos será realizada de **forma imediata, no prazo de até 07(sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento das Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata.

3.2.3. A entrega será realizada no PRÉDIO DA ALCLOG, situado à Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP: 54.350-100, mediante agendamento (81) 3437.4994., comunicar a entrega pelo e-mail farmaceaspsespe@gmail.com e empenhosceasp@gmail.com, onde os medicamentos serão conferidos e recebidos. Os MEDICAMENTOS serão entregues, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.5. Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote dos MEDICAMENTOS e o prazo de validade, no mínimo de 18 meses do produto. Ademais, deverá ser demonstrada expressamente na nota fiscal a dedução correspondente à isenção do ICMS do preço do MEDICAMENTOS, quando houver, elencado no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.6. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.2.7. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

3.2.7.1. A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como com os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

3.2.7.2. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.7.3. Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

3.2.7.4. Os produtos devem ser entregues por lote e **data de validade**, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.7.4.1. No caso de insumos com prazo de validade **superior** a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a **80%** (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade;

3.2.7.4.2. No caso de insumos com prazo de validade **inferior** a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a **90%** (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;

3.2.7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7.6. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.7.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, **os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;**

3.2.7.8. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos MEDICAMENTOS e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de MEDICAMENTOS no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

3.2.7.9. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

3.2.7.10. A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;

3.2.7.11. Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

3.2.7.12. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.7.4.1 e 3.2.7.4.2, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

3.2.7.13. No ato da entrega dos insumos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.7.14. Caso o insumo referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.7.4.1 e 3.2.7.4.2, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.7.15. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação dos MEDICAMENTOS ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente da Secretaria de Saúde do Estado – SES;

3.2.7.16 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

3.2.7.17 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado R\$ 116.040,0000 (cento e dezesseis mil e quarenta reais.)

Item 1 – Valor estimado total - R\$ 36.948,0000 (Trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Item 2 – Valor estimado total - R\$ 40.572,0000 (Quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais)

Item 3 – Valor estimado total - R\$ 38.520,0000 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais)

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta dispensa de licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, nas classificação abaixo.

Nº do Convênio ou Portaria: 2.571/2014

Nº do E-fisco: 0600004625

Nº da Conta: 600625035-3

Banco: Caixa Econômica Federal

Ação: 4217

Subação: 2860

Grupo de despesa: 3

Fundo Estadual de Saúde

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1 As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1.1 Comprovação de registro do(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEM BRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5.2.1.2 Caso os produtos cotados sejam dispensados do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.1.3 A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.1.4 O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência (para julgamento da proposta), emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico.

5.2.1.5 Bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

5.2.1.6 Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

5.3.1.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

5.3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

5.3.2.2. Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

5.3.2.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.4. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Termo de Referência , salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014) ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.2.6. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 6.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 6.7. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- 6.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 6.12. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 7.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 7.3 .A certidão descrita no item (7.1) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.2) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 8.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.
- 8.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.
- 8.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.
- 8.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.
- 8.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

8.1. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
 - 8.1.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

9. DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1 Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais **não** resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta dispensa será formalizada por meio de nota de empenho e ordem de fornecimento, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.2.1 . Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para a retirada do instrumento equivalente ao contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.3.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial: a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim; c) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

d) Verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;

f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do medicamento entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

g) Recusar o recebimento do medicamento que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

l) Aplicar as penalidades previstas na lei;

m) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **CONTRATAÇÃO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

n) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

o) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, de seus anexos e da proposta apresentada e, ainda:

a) Fornecer os medicamentos nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

b) Fornecer os medicamentos acondicionados de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;

c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO**, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega dos medicamentos, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078 de 1990) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da **CONTRATAÇÃO**;

h) Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos medicamentos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

i) Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

j) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto desta **CONTRATAÇÃO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

l) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

m) Manter, durante o prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

n) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da **CONTRATAÇÃO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da **CONTRATAÇÃO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

p) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

9.5 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

9.5.2 Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

9.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas no presente Termo de Referência.

9.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido na Ordem de Fornecimento.

9.6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Assistência Farmacêutica DGASP/SES-PE

9.6.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo Gerência de Assistência Farmacêutica DGASP/SES-PE, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no termo de referência e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da CONTRATAÇÃO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da CONTRATAÇÃO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da CONTRATAÇÃO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da CONTRATAÇÃO as ocorrências que possam inviabilizar a execução da CONTRATAÇÃO nas datas pactuadas, com à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da CONTRATAÇÃO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

10. CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATAÇÃO.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

10.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

10.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

10.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA- SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

EM - Encargos Moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP - Valor da parcela a se paga.

TX - IPCA

I - Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100)^{365}$

11. DA CLÁUSULA RESOLUTIVA " MORTE SÚBITA"

11.1 A presente dispensa de licitação permitirá encerramento automático quando consolidada a Ata de Registro de Preços Corporativa que contemplará o objeto da presente avença, substituindo o objeto deste instrumento, independente de anuência do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

12.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 Der causa à inexecução total do contrato;

12.5 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

12.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

12.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

12.15 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.17 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão;

12.18 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015;

12.19 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 12.4 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa de 20% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 12.3 e 12.4;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.9 e 12.15, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.3 e 12.4, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.19.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.19.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.19.3 As peculiaridades do caso concreto;

12.19.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.19.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.19.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.19.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.19.8 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.19.10 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.19.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Minuta do Contrato de Fornecimento de bens (Atualizada em 16/05/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços de Fornecimento (Atualizada em 04/06/2024).

VERSÃO DO MODELO SAD	DATA
----------------------	------

v. 01	10/07/2024
-------	------------

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Marca	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

ANEXO B

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
04			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Thiali Oliveira
Coordenadora de saúde prisional de Contratos Administrativos.
Matrícula: 11815590

CIENTE,

O termo de referência, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Suênia Olívia Nunes de Luna

CIENTE,

O termo de referência, diante do exposto e dos pareceres técnicos e formais, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Leandro do Nascimento Lima da Silva
Diretor Geral de Assistência Prisional
Mat: 463613-9

ATO DE APROVAÇÃO

APROVO o Termo de Referência entendendo pelo prosseguimento do mesmo, em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso IV do Decreto Estadual nº 32.539/2008.

JOSÉ LANCART DE LIMA
Secretário Executivo de Vigilância em Saúde e Atenção Primária
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária - SEVSAP
Matrícula 401771-4
num. func. 3360946/03



Documento assinado eletronicamente por **Thiali Naiani Menezes Gomes de Oliveira**, em 07/11/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suênia Olívia de Luna Nunes**, em 07/11/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro do Nascimento Lima da Silva**, em 07/11/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lancart de Lima**, em 07/11/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58188506** e o código CRC **15173848**.